



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO Nº. 001/2021
REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PRESENCIAL Nº.
002/2021.**

O Município de Itaituba/PA, por intermédio da Câmara Municipal de Itaituba, mediante o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração a seguir, processada no **Edital do Tomada de Preços nº. 002/2021**, que versa sobre **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA (EM VIRTUDE DE RESCISÃO CONTRATUAL)**, (Conforme Termo de Referência) que será realizado na sala de licitações desta Câmara Municipal, de conformidade com a Lei nº. 8.888/93 com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, bem como as condições estabelecidas no ato convocatório que ora se altera.

1º. DA ALTERAÇÃO.

ONDE SE LE:

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

K) Certidão de adimplência Ambiental da sede da contratante e da “futura contratada” que comprove que a licitante não possui nenhuma penalidade junto a administração (orientação acordo 6.047/2015 TCU, Câmara. Min Raimundo Carreiro, Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (conama) 001/86 e 237/97 e na Lei Complementar 140/11 que fixa normas de cooperações entre as 03 (três) esferas administrativas (Federal, Estadual e Municipal) na defesa do Meio Ambiente. No Município de Itaituba a referida certidão é expedida em até 03 (três) dias após a solicitação através do e-mail: semmaitaituba@gmail.com

LEIA-SE:

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

K) Comprovação de capacidade técnica da empresa/licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado (s) de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecida em cartório de tabelião de notas, que contenham individualmente os quantitativos mínimos exigidos, obedecendo as parcelas de maior relevância.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2º. DA ALTERAÇÃO.

INCLUSÃO:

7.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- g) A Licitante deverá comprovar através do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, possuir **Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA DE PREÇOS final**;
- h) CAUÇÃO - Apresentação da garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 2º do art. 56 desta Lei nº 8.666/93, limitada a **5%** (cinco por cento) do valor estimado do objeto da contratação.
- i) Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, obrigatoriamente da **CONTA CORRENTE N. 392966-3, AGÊNCIA 088, BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ**, do Município de Itaituba-Câmara Municipal de Itaituba.
- j) Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá atualização monetária, nos termos do art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93;
- k) Caução em títulos da dívida pública, com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cuja comprovação será realizada através de **DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO** emitida pela CMI após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada.
- l) Seguro Garantia, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a Câmara Municipal de Itaituba – PA, com validade mínima de 60 (sessenta) dias após a validade da proposta e a contar da data designada para abertura dos envelopes, devendo ser prorrogada caso seja necessária prorrogação da validade das propostas, cuja comprovação será realizada através de **DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO** emitida pela CMI após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada;
- m) Fiança Bancária, emitido por instituição devidamente habilitada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a Câmara Municipal de Itaituba - PA, com validade mínima de 60 (sessenta) dias após a validade da proposta e a contar da data designada para abertura dos envelopes, devendo ser prorrogada caso seja necessária prorrogação da validade das propostas, cuja comprovação será realizada através de **DECLARAÇÃO DE**




ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAUÇÃO emitida pela CMI após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada;

Nota Explicativa: A devolução da garantia da proposta ocorrerá, somente após o recebimento definitivo da obra, por parte da contratante.

A presente retificação encontra-se disponível nos sítios: <http://tcm.pa.gov.br/> e www.itaituba.pa.leg.br e na Sala de Licitações e Contratos, **LOCAL:** Av. Getúlio Vargas, 419, Centro, Cidade de Itaituba-PA. e será encaminhada via e-mail para todas licitantes que encaminharam o comprovante de retirada de edital. Salientamos que em virtude das alterações não interferirem na formulação das propostas financeiras, ficam inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

Itaituba/PA, 30 de novembro de 2021.


Marcos Andrey Silva dos Santos
Presidente da CPL
Portaria nº. 0105/2021 de 13/01/2021
